



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO ESPECIAL

Projeto de Lei nº 09/2024

PARECER

Chega a esta Casa Legislativa, mediante Protocolo: 100/2024, no dia: 02/02/2024, o Projeto de Lei do Poder Executivo que **“Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.484.324,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) no Orçamento Programa para 2024.”**

O Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa Legislativa. Na sequência, para a relatoria do respectivo projeto, foi nomeada como relatora vereadora a Andrea Garcia, que ficou responsável em apresentar parecer para apreciação desta Casa Legislativa, em Sessão Plenária no dia de hoje.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, conforme Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação – desta feita, o município de Monte Mor receberá o recurso Federal disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE denominada Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023, fomento de matrículas em redes e sistemas de ensino

O Chefe do Poder Executivo pede autorização para abrir fichas para utilizar o crédito especial no valor de R\$ 1.484.324,28 no Programa Escola em Tempo Integral – ETI no ensino fundamental que serão utilizados para material de consumo, serviços de pessoas jurídicas e compra de equipamentos e material permanente. Para o crédito no valor de R\$ 835.238,57, o Poder Executivo encaminhou anexo a ficha orçamentária que contém o crédito do respectivo valor na conta do Banco do Brasil destinado pelo Governo Federal no final do exercício anterior, o que caracteriza superavit financeiro nos termos definidos pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Considerando finalmente, a designação do Presidente da Câmara, nos moldes dos artigos **156º e 157º** do Regimento Interno e artigo 29º da nossa Lei Orgânica do Município de Monte Mor, apresento o presente relatório conforme segue. Inicialmente, cabe ressaltar que o Projeto de Lei foi devidamente analisado.

Nestas condições, salvo melhor juízo, entendo que a matéria se encontra em ordem e bem-apresentada, sem óbice ou vício que impeça a sua apreciação, ou seja, em condições de ser apreciada pelo Plenário que bem saberá deliberar sobre sua oportunidade.

Plenário Vereador Mansour Assis, 05 de fevereiro 2024.

Assinado Digitalmente Por: Andrea
Aparecida Garcia Tardio
CPF: *****

Data: 05.02.2024



ANDRÉA GARCIA

VEREADORA - RELATORA ESPECIAL